



SUMÁRIO

DECRETO Nº 370..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 370

DECRETO Nº 370, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Estabelece o período de férias escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte e dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o calendário escolar vigente para o ano de 2026, que estabelece o recesso escolar no mês de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar a duplicidade de concessão de períodos de férias aos servidores no mesmo exercício;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o período de férias escolares na Rede Municipal de Ensino de Capinzal do Norte, no intervalo de 1º a 31 de julho de 2026, aplicando-se, neste período, o gozo de férias dos servidores públicos municipais lotados diretamente nas escolas municipais.

§1º Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os seguintes servidores, cujas férias deverão ser solicitadas formalmente e serão concedidas conforme o interesse e a conveniência da Administração Pública, mediante análise individual:

I - Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II - Servidores que exercem funções de vigilância (vigias).

§2º Os servidores abrangidos por este decreto deverão retomar suas atividades normalmente a partir do dia 1º de agosto de 2026, conforme calendário escolar e administrativo vigente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 29 de junho de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 4403-bbda5bd0012e48f7c97da4ffa837ed836a15dbfe





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videconferencia,
OU=Certificado Digital P J A 1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-06-30 00:11:03

